



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 8h30, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.629ª** (milésima sexcentésima vigésima nona) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes os Diretores: **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi); **Lenildo Dias de Moraes**, da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digepe); **Thiago José dos Santos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). Adicionalmente, fez-se presente para prestar esclarecimentos, o Superintendente da Superintendência de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), **Marcelo Gayardi Ribeiro** e o Secretário, **Benhur Borba Freitas**, o qual informou a respeito da ausência justificada do Diretor-Presidente, **João Edegar Pretto**, pelo cumprimento de agenda externa - Reunião com a União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Rio Grande do Sul, na Expointer 2023, em Esteio/RS. Ato contínuo, deu-se início, então, a reunião, de forma remota, considerando-se a pauta a seguir: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Diafi n.º 60/2023.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21443.000753/2022-08.** **Assunto:** Autorização de prorrogação de cessão, na modalidade Permissão Remunerada de Uso, à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, de uma área de 1.500 m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados), localizada no pátio da Unidade Armazenadora de Goiânia, da Superintendência Regional da Conab, no Estado de Goiás. **Relato:** Trata-se de autorização de prorrogação de cessão, na modalidade Permissão Remunerada de Uso, à CODEVASF de uma área de 1.500 m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados), localizada no pátio da Unidade Armazenadora de Goiânia, da Superintendência Regional da Conab, no Estado de Goiás, com a finalidade de uso do pátio para a guarda temporária de máquinas pesadas, caminhões, veículos e similares adquiridos pela CODEVASF e que, posteriormente, serão doados a diversos beneficiários no Estado de Goiás. A cessão foi autorizada na DIREX de n.º 1.576ª Reunião Ordinária, de 23/8/2022, com a aprovação do VOTO DIAFI N.º 40/2022 (23537991), pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, por decisão da Diretoria-Executiva. O fiscal do contrato (30059300) se posicionou no processo quanto ao pleito, informando que a cessionária vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade e presteza. Em 2/8/2023, por meio do DESPACHO GEOPE/GO (30081595), a Área Operacional da Regional destacou que as ações da CODEVASF são de suma importância, pois dão suporte ao desenvolvimento regional, com destaque para as ações voltadas aos pequenos agricultores, aquicultores e pescadores artesanais, público-alvo dos programas da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab. A Área Jurídica da Regional se manifestou, por meio do PARECER SEI PRORE/GO/EMS N.º 16/2023 (30188304), concluindo que "em sede de análise jurídica aqui aplicadas, não erige óbices que delas divirja a Administração ou o nobre Procurador Regional Substituto. Com devida venia, havendo manifestação divergente, deverá a Administração prover sua decisão na esteira das regras contidas no art. 50, § 1º, da Lei n. 9.784/99." A SUREG/GO elaborou uma planilha de cálculo (22898594) das despesas a serem cobradas da cessionária CODEVASF, no valor de R\$ 1.545,07 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), relativos ao rateio de vigilância, impostos/IPTU, energia e água/esgoto. A Norma de Administração e Controle de Patrimônio - NOC 60.202, no seu Capítulo IV, Item IV, Subitem 1, alínea b.1, versa que a permissão de uso pode ser gratuita ou remunerada, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, por decisão da DIREX. A Área Jurídica se pronunciou, por meio da NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC PM N.º 157/2023 (30355962), não vislumbrando óbice de ordem legal para que a DIREX acolha o presente voto e autorize a prorrogação da cessão, na modalidade Permissão

Remunerada de Uso. A Área de Controles Internos se manifestou, por meio da NOTA TÉCNICA GECOI SEI N.º 60/2023 (30429276), concluindo que o presente voto está em conformidade com os normativos internos, podendo ser apreciado pela Diretoria Executiva. **Fundamentação Legal:** Capítulo VI, Item IV, subitem 1, alínea "b.1", da Norma de Administração e Controle de Patrimônio - NOC 60.202. **Ponto de Decisão:** Por todo o exposto, submeto à deliberação da DIREX para, se de acordo, autorizar a prorrogação de cessão, na modalidade Permissão Remunerada de Uso, à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, de uma área de 1.500 m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados), localizada no pátio da Unidade Armazenadora de Goiânia, da Superintendência Regional da Conab, no Estado de Goiás, pelo período de 13/9/2023 a 12/9/2024, com pagamento no valor de R\$ 1.545,07 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), relativos ao rateio de vigilância, impostos/IPTU, energia e água/esgoto. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **2) ASSUNTOS GERAIS.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento dos seguintes assuntos: **2.1) Processo SEI n.º 21200.002419/2022-33 - NOTA TÉCNICA GEPEO SEI N.º 15/2023 (30416282)** – referente aos pedidos de recursos financeiros – PRF liquidados, no mês de julho/2023. A Direx nada destacou. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada, da qual, para constar, eu, Benhur Borba Freitas, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA** - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO

**LENILDO DIAS DE MORAIS** - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**SÍLVIO ISOPPO PORTO** - DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES

**THIAGO JOSÉ DOS SANTOS** - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

**BENHUR BORBA FREITAS** - SECRETÁRIO DA DIREX



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 21/09/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 22/09/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSE DOS SANTOS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 25/09/2023, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 25/09/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 25/09/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 26/09/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30799717** e o código CRC **D285E8BE**.

---